



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.506, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento dos “Festejos de Iemanjá” como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte** os “Festejos de Iemanjá”, comemorados, anualmente, em 2 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de julho de 2023,
202º da Independência e 135º da República.

DOE Nº. 15.476 Data: 28.07.2023 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora